**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**
**GABINETE DO PREFEITO**

# LEI Nº 5.321, DE 05 DE ABRIL DE 2007.

*Abre Crédito Especial para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Esta lei abre Crédito Especial para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura do crédito especial no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para atendimento da inclusão do projeto, conforme especificações abaixo, a saber:

4.014 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL

| | | |
|---|---|---|
| 17.000.0000.0000 | SANEAMENTO | |
| 17.512.0000.0000 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | |
| 17.512.0156.0000 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA | |
| 17.512.0156.1405 | EFICIENTIZAÇÃO SINNOTTI | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 290.000,00 |

**Art. 3º** Servirá de recursos para cobertura do art. 1º, o excesso de arrecadação a maior, prevista nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 05 de abril de 2007.

**Adolfo Antonio Fetter Junior**
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Abel Dourado**
Secretário de Governo